



**EDITAL DE ABERTURA DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO
DE ADMINISTRAÇÃO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS**

1. Convido a todos os empregados permanentes e em exercício do quadro de pessoal da Telecomunicações Brasileiras S.A – TELEBRAS para participarem do processo eleitoral que elegerá o representante dos empregados para o Conselho de Administração – Gestão 2022/2024, de acordo com o Estatuto Social Telebras; Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010; Decreto nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
2. A gestão do representante eleito será para o período de até 02 (dois) anos, para exercício em 2022/2024.
3. São requisitos para inscrição de candidatos (as) a Conselheiro nesta eleição: a) ser empregado permanente e em exercício, ainda que cedido, sendo vedada a participação de profissional contratado exclusivamente para o exercício de função de confiança sob a condição e emissível “*Ad nuntum*”; b) ter reputação ilibada; c) não estar respondendo a processo administrativo; d) não estar ocupando cargo de Diretor na entidade sindical representativa da categoria profissional ou outras que as substituam; e) atender aos critérios e exigências para o cargo de Conselheiro de Administração previstos em lei e no Estatuto Social da TELEBRAS.
4. Os interessados deverão efetivar suas inscrições eletronicamente por meio da “Inscrição para o Conselho de Administração” disponível no sistema SIGA-DOC, nos moldes do ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO (Prática nº 041/2019). Deve-se anexar no sistema como documento capturado, devidamente preenchido, o formulário aprovado pela Secretaria de Coordenação e Governança das Estatais (Cadastro de Administrador – Diretor ou Conselho de Administração) e demais documentos comprobatórios exigidos para o cargo, com posterior movimentação para a Presidente da Comissão Eleitoral.
5. Período de inscrição: das 8 horas do dia 14/ 02/ 2022 às 18 horas do dia 18/ 02/ 2022.
6. Caberá ao Comitê de Elegibilidade realizar a análise e julgamento quanto ao atendimento dos requisitos dos candidatos inscritos. Eventuais declarações falsas poderão acarretar, além da impugnação da inscrição, a aplicação de penalidades cíveis, administrativas e penais.
7. A data, a hora e os candidatos aptos a concorrer serão comunicados em Edital de Convocação da Eleição para Conselheiro de Administração Representante dos Empregados, a ser divulgado oportunamente, após o encerramento do período de inscrições das candidaturas.

Brasília-DF, 11 de fevereiro de 2022.

JARBAS JOSÉ VALENTE

Presidente da TELEBRAS



Assinado com senha por JARBAS JOSÉ VALENTE.
Documento Nº: 343660-7568 - consulta à autenticidade em
<http://extranet.telebras.com.br/sigaex/autenticar.action>



TLBASS202202450